



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-CON-2025/00119	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	
Objeto	Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de bens e prestação de serviços de fotografia, filmagem, tradução de línguas e comunicação visual dos eventos de grande magnitude e interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, respeitando os valores unitários, conforme exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
Endereços eletrônicos: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção-Institucional/Licitações/Editais.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais.	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br . As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br , para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro. 3. Havendo divergência na descrição do(s) item(s), entre o Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e o Termo de Referência, prevalecerá este último. 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor--Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número Uasg (926303) -- colocar número do pregão-- e realizar o procedimento normalmente para se cadastrar.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 119, Norte CEP: 41.745-970 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 005/2025** autorizada no **processo TJ-CON-2025/00119** na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO, Registro de preços**, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 585/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 26/07/2024. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual 14.634/2023, Decretos Judiciários nº 349/2023 e 560/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 784/14, 474/19, 813/19 e 751/2023 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instruções Normativas SEGES/ME 073/2022 e 077/2022.

1.1. Local, data e horários:

Início da sessão de disputa de lances:	18/07/2025 às 10 horas
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art 22, I e art. 23 da IN SEGES/ME 73/2023)	Aberto e Fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2023)	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos e Tempo aleatório: Até 10 minutos. Etapa de lances fechados: 5 minutos
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos;
- Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial e Modelo de Comprovação de atendimento das Especificações Técnicas;
- Anexo III** – Modelo de Declaração Independente da Proposta;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16 e ao art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IX** – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- Anexo X** – Modelo de Ata de Registro de Preço;
- Anexo XI** – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados
- Anexo XII** - Modelo da Autorização de Fornecimento de Material e Nota de Empenho;
- Anexo XIII** – Modelo de Declaração de Compromisso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto **o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de bens e prestação de serviços de fotografia, filmagem, tradução de línguas e comunicação visual dos eventos de grande magnitude e interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, respeitando os valores unitários**, conforme exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. O objeto desta licitação será licitado por **Lote único** e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. **Do custo estimado:** Com base nas cotações recolhidas, o valor total estimado do registro de preços é de **R\$1.132.770,97 (Um milhão cento e trinta e dois mil setecentos e setenta reais e noventa e sete centavos)**, respeitando-se os valores unitários dos itens, conforme estimativa da Administração, demonstrada no item 1. do Termo de Referência - Anexo I deste edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

2.3.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou do instrumento hábil substituto no momento da efetiva compra ou contratação.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. ABRANGÊNCIA – PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Poderão contratar os itens constantes neste edital todos os órgãos e entidades integrantes dos Poderes Executivos e Legislativos Estadual, bem como os Tribunais de Conta Estadual e dos Municípios e o Ministério Público Estadual, mediante a subscrição de instrumento de Convênio em que se delimitem as obrigações dos convenientes, observados os critérios e condições estabelecidos no edital.

3.1.1. Os órgãos e entidades participantes poderão contratar concomitantemente com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante, obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

3.2. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

3.2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.3. É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.5. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

3.2.5.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.2.5.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

3.2.5.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.2.5.1** e **3.2.5.2** implica na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.3. Não poderão disputar este Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, e cooperativas;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o **item 3.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. Ao critério da Administração e exclusivamente ao seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.3.2 e 3.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.14. O disposto nos **itens 3.3.2 e 3.3.3** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.15. A vedação de que trata o **item 3.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.16. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3.17. Aqueles que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.3.18. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 119 Norte, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

4.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, [sítio www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção Institucional/[licitações/editais](#), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É da responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante.

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DO LICITANTE

5.8. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais;

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**.

5.9. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.3.6. está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.7. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.4.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.7. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os **itens 6.3 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

6.9. A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

6.9.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.10. A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2.** acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

6.10.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotos que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.10.2. É de responsabilidade do licitante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponibilizados no momento do cadastramento de sua proposta.

6.10.2.1. Nos campos Marca/Fabricante e Modelo/Versão do sistema, o licitante deverá registrar que tais informações constarão na proposta escrita, que será enviada após convocação do Pregoeiro. Quaisquer informações nestes campos, no sistema, não serão consideradas, para fins de aceitação da proposta.

6.10.3. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.10 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.10.4. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital.**

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.11. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

6.11.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.11.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

6.12. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.10**, bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.13. A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.13.1. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.13**, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

6.14.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

6.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.16.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos **itens 9.10 e 9.10.3**, deste edital.

6.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.17**, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

DA PROPOSTA COMERCIAL

7.6. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base no Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.7. Na Proposta de Preços escrita, que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nos termos do item 9.10 deste edital, o licitante deverá informar:

a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital–Termo de Referência.

b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada item ofertado, valor total do lote/grupo, de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro), bem como marca e modelo ofertados para cada item, se for o caso;

c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, **90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação**, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato.

e) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

f) A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial a **declaração de compromisso** que possui



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

condições de fornecimento caso seja declarada vencedora do Pregão Eletrônico e entregar no prazo estabelecido do edital e anexos, os quantitativos requeridos a cada emissão de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, de acordo com o modelo constante do Anexo XIII deste edital.

7.8. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 19 deste Edital**.

7.9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.12. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.16. A disputa será pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **Anexo I** do Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.17. HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1. A prova da inscrição a que se refere o item “e” da **regularidade fiscal** será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item “f”, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

7.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, comprovada mediante apresentação das exigências indicadas no item 20 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

a) A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, para cada grupo deste Termo de Referência, através do fornecimento de atestado(s), em nome da empresa, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde o serviço tenha sido executado;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a execução do objeto do respectivo contrato;

c) Para aferição das características, quantidades e prazos do objeto dos atestados, os mesmos serão considerados unitariamente, e não em somatório, pois a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa, automaticamente, para a execução de objetos maiores. Contudo, não cabe a restrição quando os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação;

d) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

e) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. A Contratante, a qualquer momento, solicitar a referida comprovação;

f) Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação das exigências indicadas no item 26 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo VIII deste Edital**.

7.17.6. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.18.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas no **item 7.17. e seus subitens**, a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

7.18.1.1. Incluem-se no regramento do **item acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Encerradas as etapas de lances e negociação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

7.20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.20.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.20.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.20.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.20.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.20.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 9.5, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.21. Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.22. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.

7.23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A manutenção da proposta não impede a sua desclassificação na fase de aceitação.

8.5.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

9.1.1.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estabelecido na tabela constante do item 1.1. deste Edital.

9.1.4. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.1.5. Não serão aceitos, para o mesmo item ou lote, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

9.2.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUPTÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

9.4.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.1.1. Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

9.4.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

9.5.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.5.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.5.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.5.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.5.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.5.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.5.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.5.2.2. empresas brasileiras;

9.5.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.5.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.5.3. O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.

9.5.4. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado.

9.5.5. A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor

9.6. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

9.6.1 O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. Definida a ordem de classificação final, **o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada do lote único para enviar, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8 acima, acompanhado, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.10.2. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.

9.10.2.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 9.10. acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

9.10.5. O licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes dos Anexos relacionados no item 1.2. deste Edital, elaboradas preferencialmente de acordo com os modelos disponibilizados neste instrumento convocatório.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **atende às condições de participação no certame**, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF e/ou SIMPAS/SAEB;
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c)** Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- d)** Fornecedores com Penalidades no Estado da Bahia (www.comprasnet.ba.gov.br).

9.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

9.11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.

9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1 e 6.4 deste edital.

9.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14.1. A proposta de preços ajustada, a planilha de composição de custos unitários, se for caso, e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - c.1) Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.
 - c.2) Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.18. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item **9.17.**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.19. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidades da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.22. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis**, da documentação de habilitação conforme disposto no **item 7.17e seus subitens** deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.17 e seus subitens deste Edital.**

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor da fase de julgamento das propostas, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que deles constem como vencidos ressalvados o disposto no **item 10.3.3.**

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do **item 11.2. deste edital**, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

10.5. A documentação de habilitação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

10.6. É da responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.3.2. deste Edital**.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

10.10.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação;

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, até as 23:59h do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item **12.2.** acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do **Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1. DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. A formação do cadastro de reserva tem por objetivo aproveitar o procedimento licitatório para registrar preços de eventuais outros fornecedores para qualquer dos casos de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, primando pelos princípios da economia, celeridade e eficiência.

14.1.1.1. O Pregoeiro solicitará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couberem, os mesmos ritos e prazos definidos **nos itens 6 a 11 deste Edital**.

14.1.1.1.1. A proposta de preços e documentos de habilitação das licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva poderá ser encaminhada através do sistema de Licitações e/ou por e-mail, no prazo de **até 03 (três) horas úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

14.1.1.2. A substituição do beneficiário registrado por fornecedor que componha o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e desde que mantidas as condições de habilitação, deverá ser promovida mediante a publicação da Ata Remanescente de Registro de Preços (ou Termo de Substituição), contendo obrigatoriamente os dados do beneficiário substituto, o quantitativo remanescente e o valor registrado para o item.

14.1.2. Depois de declarado o vencedor e adjudicado o objeto, os licitantes, na ordem de classificação no certame, serão provocados individualmente, através do sistema de licitações e/ou email para, no prazo máximo de **03 (três) horas úteis**, reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, com a finalidade de formar um cadastro de reserva.

14.1.2.1. A provocação/convocação prevista neste item não obriga o licitante a aceitar a redução proposta.

14.1.2.2. A apresentação de novas propostas, na forma do **item 14.1.2. acima**, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.1.2.3. O procedimento constante do **item 14.1.2** acima se estenderá na ordem de classificação, um a um dos licitantes, até a obtenção de **03 (três) licitantes** interessados em reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado ou até que todos os licitantes tenham sido consultados sem êxito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

14.1.2.4. Aqueles licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor serão reclassificados pela nova ordem, e incluídos em lista de cadastro reserva que comporá a Ata de Registro de Preços na forma de anexo.

14.1.2.5. O licitante que não concordar com a redução do preço dentro do prazo fixado no **item 14.1.2**, somente poderá fazê-lo, e desde que até a publicação da Ata Complementar de Registro de Preços, se ainda não houver **03 (três) licitantes** listados para o cadastro reserva com preço igualado ao do vencedor, ordenando-se logo após os que já concordaram com a redução tempestivamente.

14.1.2.6. Se não atingido o cadastro reserva de **03 licitantes** com mesmo preço da proposta vencedora, será provocado, através do sistema de licitações e/ou email, os demais licitantes, em ordem de classificação pelo menor preço ofertado, para, no prazo máximo de **03 (três) horas úteis**, integrarem o cadastro reserva e assinarem a Ata Complementar de Registro de Preços, até que se obtenha **03 (três) integrantes** no cadastro reserva, incluídos os que reduziram seus preços na forma do **item 14.1.2.4.**, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I – o preço ofertado não seja superior a 10% do primeiro colocado; e

II – o preço ofertado seja inferior ao máximo estabelecido para o item ou lote no certame.

14.1.2.6.1. Não será admitida redução de preços para enquadramento na faixa de aceitação deste artigo.

14.1.2.6.2. Desde que seja a única alternativa para obter-se o mínimo de beneficiários que cubram a totalidade dos quantitativos de itens com preços registrados, será admitido no cadastro de reserva licitante com preço superior ao limite previsto no inciso I deste **item 14.1.2.6.**, mantendo-se, em qualquer caso, o limite previsto no inciso II.

14.1.2.6.3. Se for admitida proposta com quantitativos inferiores ao total que se pretenda registrar, mas com delimitação de quantitativo mínimo ou faixas fixas de quantidades admitidas na oferta, o licitante que apresentar proposta em desacordo com os mesmos será desclassificado.

14.1.2.7. Os licitantes que integrarem o cadastro de reserva serão convocados para, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação de sua convocação, firmar Ata Complementar de Registro de Preços, com característica e conteúdo similar à Ata de Registro de Preços, para o respectivo registro dos preços ofertados.

14.1.2.8. Concluída a formação do cadastro de reserva será publicada no Diário de Justiça eletrônico do Estado da Bahia lista com a identificação tanto do licitante vencedor, quanto dos licitantes que comporão o cadastro, em ordem de classificação.

14.1.2.8.1. Da lista com a definição dos integrantes do cadastro reserva, caberá recurso administrativo por qualquer prejudicado que demonstre esta condição, que deverá conter a expressa indicação de eventual falha cometida no certame para a formação do cadastro em comento, nos termos da legislação pertinente.

14.1.2.8.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14.1.2.9. Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

14.1.2.10. Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar no 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

14.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que atendidas as exigências previstas na referida lei, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2.1.1. Durante o seu prazo de vigência da Ata de Registro Preços, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do **CONTRATANTE** para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

14.2.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Tribunal de Justiça da Bahia conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

14.2.3. Homologado o resultado da licitação, os licitantes selecionados, integralmente ou por cada item ou lote, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação de sua convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo beneficiário e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade licitante/Administração.

14.2.3.1. Poderá o Poder Judiciário do Estado da Bahia prorrogar o prazo referido neste item por impedimento interno ou qualquer outro motivo, sem limite de tempo ou quantidade de prorrogações, dispensados os licitantes classificados da obrigatoriedade de assinatura da Ata se a convocação para assinatura ocorrer depois de exaurido o prazo de validade da proposta apresentada no certame, que é de **90 (noventa dias)**.

14.2.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

14.2.4.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará sua exclusão e a aplicação das penalidades estabelecidas por Lei - especialmente, nos termos da Lei 14.133/2021 -, por Decretos do Poder Judiciário ou por este Edital.

14.2.4.1.1. Equipara-se à recusa prevista no **item 14.2.4.1 acima** a circunstância do adjudicatário do registro de preços que deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

14.2.3.2. Se o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado o licitante seguinte, na ordem de classificação do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nos termos do respectivo preço registrado no cadastro reserva.

14.2.3.2.1. Caso nenhum dos integrantes do cadastro reserva assine a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderá o Poder Judiciário do Estado da Bahia, ao seu exclusivo critério, se conveniente e oportuno, retomar o processo de formação do cadastro reserva até que se obtenham mais **03 (três) interessados**, ou até que seja esgotada a lista de participantes do certame.

14.2.4.3. A ata de registro de preços obedecerá às condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

14.2.4.4. Caso o licitante seja domiciliado fora do Estado da Bahia, e na impossibilidade do mesmo enviar um representante legal ou procurador, a empresa deverá arcar com as despesas para recebimento na sua sede/matriz e retorno para o CONTRATANTE, utilizando o mesmo tipo de serviço postal pelo qual tenha recebido tais documentos, após proceder a sua assinatura e anexar documentos necessários para comprovação da atribuição e competência legal para confirmar tal compromisso.

14.2.4.5. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços não poderão sofrer alteração qualitativa ou quantitativa, salvo incremento qualitativo sem adição ao preço.

14.2.5. Durante o prazo de vigência do registro de preços, estipulado no **item 14.2.1 acima**, as propostas selecionadas ficarão à disposição do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

14.2.5.1. O beneficiário da ata deverá manter durante todo o prazo de vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e adjudicação exigidas na licitação.

14.2.5.2. O beneficiário da Ata deverá informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

14.2.6. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário do Estado da Bahia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios mais vantajosos para a contratação, respeitada a legislação relativa às licitações e contratações públicas em geral, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preço a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2.7. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **FORNECEDOR** das obrigações.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

14.2.7.1. Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial, competentes ou constantes da tabela de preços referenciais.

14.2.7.2. Em nenhuma hipótese os preços propostos que se apresentarem superiores aos valores máximos unitários estipulados no edital, quando houver, serão registrados, nem como cadastro reserva.

14.2.8. O Poder Judiciário do Estado da Bahia disponibilizará no seu site oficial os preços registrados, para conhecimento público e orientação dos demais órgãos e entidades interessadas.

14.2.8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral, em caso de incompatibilidade do preço registrado com o praticado no mercado, devendo indicar os parâmetros mercadológicos que embasam a impugnação e indicação de melhor preço e fornecedor disponível.

14.2.9. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA: SGP será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.2.10. Penalidades: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.2.10.1. Caberá ao CONTRATANTE adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14.2.10.2. Caberá ao **CONTRATANTE** adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.3. DA CONTRATAÇÃO COM BENEFICIÁRIOS REGISTRADOS

14.3.1. A contratação com os beneficiários registrados será provocada e formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual ou instrumentos equivalentes, como Autorização de Fornecimento de Materiais (AFM), Autorização de Ordem de Serviços (AOS), carta contrato, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando vedada, para fins de contratação, a realização da despesa feita exclusivamente por meio de emissão de nota de empenho.

14.3.1.1. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

14.3.1.2. Não serão contratados os adjudicatários (fornecedores ou prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.3.1.3. Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante em relação às respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.

14.3.1.4. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.1.4.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento substitutivo todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.3.2. Os órgãos e entidades participantes, observados os excepcionais critérios e condições estabelecidas no edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais beneficiários que tenham seus preços registrados, quando imprescindível para alcançar o quantitativo necessário, desde que superior ao compromisso do melhor classificado, respeitando-se a obrigatoriedade e capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante nos termos de sua proposta e obedecida a ordem registrada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

14.3.2.1. O beneficiário com preço registrado que não forneça o pedido dentro do prazo de vigência da Ata, e no quantitativo compromissado, estará sujeito à aplicação das sanções cabíveis e ao cancelamento do registro.

14.3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, ou seus documentos equivalentes e substitutivos, deverão ser formalizados no prazo de vigência das respectivas Atas de Registro de Preços e estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às alterações posteriores.

14.3.3.1. Em caso de utilização dos substitutivos ao instrumento contratual previstos no **item 14.3.1.**, será considerada implementada a condição deste artigo, e válida a contratação se o instrumento substituto utilizado tiver chegado ao fornecedor dentro do prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, servindo meios digitais para este fim.

14.3.3.2. Poderá a formalização de contratação estabelecer prazo inferior de vigência ou duração em relação ao estabelecido no Edital, caso em que o detentor do preço registrado poderá aceitar ou recusar a pretensão contratual na variante menor posta.

14.3.3.3. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento substitutivo todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.3.4. O beneficiário da ata será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento substitutivo, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.3.4.1. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.3.4.1.1. O fornecedor deverá acompanhar a publicação referente ao contrato, no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), através do Portal do Tribunal de Justiça da Bahia (www.tjba.jus.br), assumindo o ônus da inobservância de quaisquer informações emitidas por este Poder Judiciário;

14.3.4.1.2. O descumprimento do prazo será interpretado como recusa da empresa em fornecer o objeto desta licitação, o que pode ensejar o cancelamento do instrumento contratual e da própria Ata de Registro de Preços, com aplicação das penalidades cabíveis.

14.3.4.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.4.2.1. Equipara-se à recusa prevista no item **14.3.4.2.** acima, a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

14.3.4.3. A Contratada deverá informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente.

14.3.5. Na hipótese de o beneficiário convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será convocado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, o licitante seguinte, na ordem de classificação do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nos termos do respectivo preço registrado no cadastro reserva.

14.3.6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.6.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

14.3.6.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.3.7. DOS PRAZOS: Os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços constam no Anexo I - do Termo de Referência, parte indissociável deste Edital.

14.3.8. DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

14.3.9. DO CONSÓRCIO: Avalia-se que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade. Por isso, para o caso, não será admitido o Consórcio de empresas, nos moldes do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

14.3.10. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação dos prazos de garantia/manutenção, condições de fornecimento, níveis de serviços (NMS), se for o caso, constam no Anexo I - do Termo de Referência, parte indissociável deste Edital.

14.3.11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de fiscalização estão previstos no Anexo I –Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

14.3.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 23 e 24 do Anexo I –Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

14.3.13. DO ESCRITÓRIO OU SEDE / PREPOSTO, nos termos do item 22 do Anexo I –Termo de Referência, parte integrante deste Edital:

a) **A CONTRATADA deverá manter escritório na cidade do Salvador, Estado da Bahia, durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens da Licitação (Edital e seus anexos);

b) A CONTRATADA deverá manter um preposto, aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o qual deverá ser indicado mediante declaração, onde deverá constar o nome completo, nº CPF, nº documento de identidade, nº telefone para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O profissional indicado deverá representar a CONTRATADA, administrativa e presencialmente, durante todo o período de vigência do contrato, acompanhando cada evento, desde o início de cada demanda/contratação até a sua finalização, com o intuito de realizar os eventos sem intercorrências que prejudiquem a execução dos serviços

c) O preposto poderá fazer parte do quadro de funcionários da CONTRATADA;

d) O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, sempre que solicitado para tratar dos assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente;

e) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à execução dos serviços prestados;

f) A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

g) A licitante deverá fornecer documentos imobiliários e/ou contratos que comprovem que a mesma possui escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador.

14.4. DA ADEÇÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante solicitação e anuência da Unidade gerenciadora da ata do Poder Judiciário do Estado da Bahia, ouvida previamente a Secretaria do Tribunal à qual vinculada, sem prejuízo da observância de possíveis específicos trâmites jurídicos previstos para a contratação pelos próprios órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições legais.

14.4.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Unidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.4.1.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Unidade gerenciadora da ata e possíveis outros órgãos participantes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

14.4.1.3. Uma vez consultado formalmente, sobre a adesão prevista no parágrafo anterior, o beneficiário deverá manifestar interesse à Unidade gerenciadora da Ata, ou unidade por esta delegada para esta atribuição, no prazo de máximo de 02 (dois) dias.

14.4.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens previstos no instrumento convocatório e a ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.4.1.6. Os quantitativos a que se referem **os itens 14.4.1.1 e 14.4.1.2 acima** não serão considerados para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

14.4.2. A Unidade gerenciadora da ata só poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

14.4.3. Após autorização da Unidade gerenciadora da ata, o órgão não participante deverá provocar a contratação em **até 90 (noventa dias)**, desde que o faça dentro do prazo de vigência da Ata, sob pena de não mais poder promover a contratação autorizada.

14.4.3.1. Efetivada a aquisição, o órgão não participante deverá comunicar à Unidade Gerenciadora no prazo de **02 (dois) dias**, para fins do controle previsto neste Edital, sob pena da contratação ser tida como não efetuada e descontado o quantitativo respectivo do limite previsto neste instrumento.

14.4.3.2. Caso o limite previsto no item **14.4.1.5.** seja extrapolado por falta de comunicação pelo órgão não participante, a Unidade Gerenciadora da Ata deverá informar o ocorrido aos respectivos órgãos de controle, internos ou externos.

14.4.4. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo beneficiário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da contratação efetivada, em relação às suas próprias contratações, devendo informar à Unidade Gerenciadora todas as ocorrências, regularmente instruída com as documentações comprobatórias eventualmente existentes.

14.5. Obrigações do órgão gerenciador do registro de preço: Obriga-se o Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - I. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, email, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - II. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

15.2. Se o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ata convocará os beneficiários dos preços registrados, inclusive os integrantes do cadastro de reserva, para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os beneficiários que não aceitarem reduzir seus preços poderão ser liberados do compromisso assumido, total ou parcialmente, sendo excluídos do item ou da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidade, conforme o caso.

15.2.2. A ordem de classificação dos beneficiários que aceitarem reduzir seus preços aos valores propostos pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia observará a ordem de classificação originalmente considerada nas Atas.

15.3. Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o beneficiário, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Poder Judiciário do Estado da Bahia poderá:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

I – liberar o titular do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e não for caso da revisão admitida;

II – convocar os demais beneficiários, integrantes do cadastro de reserva, e por ordem de classificação, para substituírem o beneficiário original, com os valores registrados na Ata, assegurando, caso também demonstrado a impossibilidade de cumprir o compromisso no valor registrado, igual oportunidade de negociação.

15.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sem prejuízo da penalização dos titulares de preços que não haviam apresentado pedido de liberação e não aceitaram a contratação pelo preço registrado quando convocados.

15.3.2. O cancelamento de item promovido pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, caso não tenha se dado por culpa do titular do registro e não haja cadastro reserva disponível, pode ocorrer sem prejuízo da manutenção dos demais itens em caso de registro de preço por lote, a critério exclusivo da Unidade gerenciadora da ata de Registro de Preços, mediante prévia manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência – CONSU.

15.3.3. Em caso de cancelamento de item originalmente licitado em lote, por decorrência da hipótese do **item 15.2.1 acima**, se os demais itens do beneficiário do cadastro reserva, por ordem de classificação, sejam de valor superior ao do atual preço registrado, poderá o Gestor da Ata manter o beneficiário registrado para os itens remanescentes, e convocar o referido beneficiário reserva para integrar a Ata de Registro principal apenas com o item substituído ao do item cancelado, desde que atenda aos parâmetros de oferta originalmente apresentados e recusados pelo detentor do preço registrado.

15.3.4. Caso o beneficiário reserva não aceite a convocação para apenas um item do lote, direito que lhe é assegurado sem risco de exclusão da Ata Complementar e ordem de classificação do cadastro reserva, o Poder Judiciário do Estado da Bahia poderá excluir o titular do preço que teve o item cancelado e substituí-lo integralmente pelo primeiro reserva disponível em todo o lote, sucessivamente, até que se alcance o preço mais vantajoso para o Poder Judiciário do Estado da Bahia.

15.4. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador, caso não haja previsão específica em sentido diverso no Edital.

15.5. É vedada a substituição da marca do material cujo preço tenha sido registrado.

15.5.1. Havendo justificativa apresentada por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, a unidade gerenciadora da ata poderá, mediante decisão fundamentada, aquiescer com a excepcional substituição da marca, desde que o objeto da marca diversa oferecido mantenha características/atributos iguais ou superiores da marca anteriormente registrada, e desde que não haja acréscimo de valor.

15.6. Consistem em motivos para cancelamento do preço registrado as seguintes ocorrências:

I – não forem cumpridas ou mantidas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, inclusive as condições de habilitação;

II - deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não admitir o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, sem justificativa aceitável;

III – quando as trocas/substituições de materiais com defeito, ou falta de propriedades exigidas no registro de preços, ultrapassarem 15% (quinze por cento) do quantitativo de um pedido/entrega;

IV - quando as trocas/substituições de materiais com defeito, ou falta de propriedades exigidas no registro de preços, ultrapassarem, no somatório de defeitos por quantitativos de diversas entregas, 10% (dez por cento) do total registrado na Ata;

V - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI – sofrer sanção de suspensão para contratar com o Poder Judiciário do Estado da Bahia, impedimento perante o Estado da Bahia ou Poder Judiciário do Estado da Bahia, ou ainda declaração de inidoneidade perante a Administração Pública, conforme o caso;

VII - por iniciativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia, em razão de interesse público fundamentado.

15.6.1. O cancelamento do preço registrado do fornecedor, locador ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, em documento físico ou por meio eletrônico, ao endereço indicado pelo beneficiário, juntando-se o comprovante no respectivo processo licitatório.

15.6.2. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço físico do fornecedor, locador ou prestador de serviço e não exitoso o envio da comunicação por meio eletrônico, a comunicação será feita mediante publicação de Edital no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

Diário do Poder Judiciário, considerando cancelado o preço registrado a partir do dia seguinte à data de disponibilização no DJE.

15.6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV deste **item 15.6** será formalizado por despacho da Unidade gerenciadora da ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será posteriormente encaminhado à CPSA, quando suspeita a ocorrência de eventual ilícito cometido, para apuração e, em sendo o caso, aplicação da penalidade administrativa cabível.

15.6.4. Salvo na hipótese do **inciso V** do **item 15.6**, mesmo pendente de conclusão de processo administrativo de cancelamento, poderá o Poder Judiciário do Estado da Bahia promover contratações com fornecedor(es) seguinte(s) inscrito(s) no cadastro reserva, desde que pelos exatos termos e condições registrados na Ata Complementar de Registro de Preços.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fatos supervenientes, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse do Poder Judiciário do Estado da Bahia; ou

II - a pedido do beneficiário.

15.7.1. O Poder Judiciário do Estado da Bahia não está obrigado a admitir o cancelamento do preço registrado por solicitação do beneficiário, locador ou prestador de serviços, incorrendo em ilícito passível de aplicação de penalidade aquele beneficiário que se recusar a fornecer pedido por ter apresentado solicitação de cancelamento.

15.8. O registro pode ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.9. O cancelamento do preço registrado põe fim às obrigações assumidas pelo fornecedor e faz desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nas condições pactuadas.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do faturamento, liquidação, pagamento e demais condições a eles referentes serão efetuados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste Edital.

17. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTE E REVISÃO

17.1. DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA: Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida a revisão, a pedido do Fornecedor ou por iniciativa do **CONTRATANTE**, em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o **CONTRATANTE** promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no *site* oficial.

17.1.1. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

17.1.1.1. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.

17.1.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços ratificados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.1.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos preços e prazos fixados pelo órgão controlador.

17.1.4. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, dependendo esta, de requerimento formal da CONTRATADA e da comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

17.1.5. Quando os preços registrados nesta Ata, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, caberá ao CONTRATANTE:

I. convocar os beneficiários dos preços registrados, inclusive os integrantes do cadastro de reserva, para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

II. frustrada a negociação, os beneficiários que não aceitarem reduzir seus preços poderão ser liberados do compromisso assumido, total ou parcialmente, sendo excluídos do item ou da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidade, conforme o caso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

17.1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e não for o caso da revisão admitida;

II. convocar os demais beneficiários, integrantes do cadastro de reserva, e por ordem de classificação, para substituírem o beneficiário original, com os valores registrados na Ata, assegurando, caso também demonstrado a impossibilidade de cumprir o compromisso no valor registrado, igual oportunidade de negociação.

17.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sem prejuízo da penalização dos titulares de preços que não haviam apresentado pedido de liberação e não aceitaram a contratação pelo preço registrado quando convocados

17.1.8. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

17.2. DOS PREÇOS DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data do orçamento estimado.

17.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.2.8. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste Edital

19. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

19.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

19.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

19.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.5. fraudar a licitação.

19.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

19.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.3.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.4.1. advertência;

19.4.2. impedimento de licitar e contratar e,

19.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4.4. multa, conforme percentuais abaixo:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. Caso a obrigação acessória descumprida não tenha valor, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

c.1) Considera-se acessória, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

c.2) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

d) A não apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

e) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado.

e.1) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao da estimativa da contratação.

e.2) Se o contratado ou adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de vigência do contrato ou validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado ou, quando for o caso, do valor da estimativa da contratação.

f) No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% do valor da parcela da obrigação descumprida.

f.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

g) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 5%, incidente sobre o valor mensal do contrato.

h) O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10%, calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.

h.1) Caso a obrigação acessória não tenha valor, a multa moratória aplicada será calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

19.4.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

19.4.4.2. A aplicação da penalidade multa não exime o contratado da aplicação das demais sanções previstas nas legislações em vigor;

19.4.4.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços;

19.4.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

19.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.6.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

19.7. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos fornecimentos/serviços previstos, nos percentuais estabelecidos no **item 19.4.2.** acima.

19.8.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3, 19.3.2, 19.3.3. e 19.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 19.2.4, 19.2.5, 19.2.6, 19.2.7 19.2.8, 19.3.5, 19.3.6, 19.3.7 e 19.3.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3, 19.3.2, 19.3.3. e 19.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

19.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.19. O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

19.20. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

19.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

19.22. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Termo de Referência e na Minuta do contrato, se houver.

20. EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.3.3. Indenizações e multas.

20.4. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

20.6. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

21.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 21.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.10. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

22.11. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.

22.12. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

22.12.1. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

22.12.2. Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

22.13. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

22.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

22.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

22.17. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

22.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.19. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

Salvador, 18 de fevereiro de 2025.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do NCL

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de bens e prestação de serviços de fotografia, filmagem, tradução de línguas e comunicação visual dos eventos de grande magnitude e interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, respeitando os valores unitários, conforme discriminados abaixo.

LOTE ÚNICO					
RECURSOS HUMANOS PARA EVENTOS					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Fotógrafo - Registro fotográfico com qualidade jornalística. Os registros devem ser feitos com equipamento digital profissional e devem dar cobertura a todo o evento apresentando uma quantidade mínima de 100 (cem) fotos por evento a ser entregues em pendrive ou cartão de memória ao final do evento.	Diária 8h	40	R\$ 1.767,50	R\$ 70.700,00
2	Fotógrafo - Registro fotográfico com qualidade jornalística. Os registros devem ser feitos com equipamento digital profissional e devem dar cobertura a todo o evento apresentando uma quantidade mínima de 100 (cem) fotos por evento a ser entregues em pendrive ou cartão de memória ao final do evento.	Diária 4h	40	R\$ 1.033,33	R\$ 41.333,20
3	Serviço de Tradução Simultânea 01 - O serviço deverá conter intérprete com experiência comprovada em eventos jurídicos. Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de intérprete especializado em interpretação simultânea de idiomas a depender do evento. O profissional deverá comprovar experiência de atuação em eventos na área jurídica. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço. Deverão ser fornecidos 350 receptores de tradução simultânea, cabine, técnicos para montagem da estrutura e operação dos equipamentos e recepcionistas para entrega e recolhimento dos receptores. Os serviços de transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estrutura deverão estar inclusos na contratação deste item e serão de responsabilidade da contratada. Também deverá haver 01 representante da contratada presente	Diária 8h	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

	durante a montagem, execução do evento e na desmontagem da estrutura e equipamentos.				
4	Intérprete Consecutivo - Profissional com experiência comprovada na área para tradução de eventos.	Diária 6h	10	R\$ 3.028,80	R\$ 30.288,00
5	Serviço de Músicos para abertura de eventos – Profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajes formais. Profissionais com experiência em eventos institucionais com boa performance na execução de hinos como, por exemplo, Hino Nacional e Hino ao 2 de Julho. Deverão ser fornecidos todos materiais/instrumentos necessários à execução da demanda como, por exemplo, pedestal, cavalete, instrumentos musicais, microfones e caixa de som. Deverá ser contemplado neste serviço equipe técnica, deslocamento, hospedagem e alimentação.	Diária 3h	20	R\$ 11.125,00	R\$ 222.500,00
Valor					R\$ 393.821,20

COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
6	Painel backdrop e painel fundo de palco em estrutura de metalon - Lona com impressão da arte, tensionada e envelopada, anti reflexo em alta resolução, com acabamento com ilhós e reforço na bainha, em estrutura de metalon -m2. Incluso o serviço de impressão, fixação, instalação e desmontagem. Deverá ser fornecida iluminação cênica suficiente para iluminação do painel. A desmontagem da estrutura deverá ser feita logo após o término do evento. O acompanhamento da instalação e desmontagem do painel deverá ser feito pela empresa contratada.	m²	600	R\$ 198,00	R\$ 118.800,00
7	Painel backdrop e painel fundo de palco em estrutura de Q30 - A estrutura deverá ser mais reforçada para suportar painéis de fundo de palco. Incluso o serviço de impressão da arte na lona e instalação das lonas de plotagem, em impressão digital anti reflexo em alta resolução, acabamento com ilhós e reforço na bainha. Deverá ser fornecida iluminação cênica suficiente/proporcional ao tamanho do painel e estrutura. A estrutura deverá ser envelopada. Incluso o serviço de impressão, fixação, instalação e desmontagem. A desmontagem da estrutura deverá ser feita logo após o término do evento. O acompanhamento da instalação e desmontagem do painel deverá ser feito pela empresa contratada	m²	200	R\$ 221,67	R\$ 44.334,00
Valor					R\$ 163.134,00

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDIÇÃO, FILAGEM E GRAVAÇÃO, REGISTRO E REPRODUÇÃO EM MEIO DIGITAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
8	Registro de imagem do evento , material bruto entregue logo após o término do /evento em pendrive, HD ou cartão de memória. A edição de imagens deverá ser entregue 07 dias corridos depois do evento em pendrive, HD ou cartão de memória. Filmagem do evento, na íntegra, com 01 câmera betacam ou similar, na resolução Full HD 1920 x 1080, ou na resolução 4K 3840 x 2180. A gravação deverá compreender todos os insumos necessários a boa apresentação do serviço, tais como disco, rótulos e HD, Pendrive ou Cartão de memória. Cinegrafista com experiência de no mínimo 6 meses em imagem e gravação. O serviço inclui todos os custos com profissionais, material e serviços necessários à sua consecução, tais como: câmeras, tripés, refletores, cabeamento (SDI, HDMI, extensão), bem assim tratamento de áudio e imagem. O prazo de entrega do material bruto deverá ser logo após o término do evento em pendrive, HD ou cartão de memória. O prazo para a entrega do material editado será de 07 dias corridos depois do evento em pendrive. HD ou cartão de memória.	Diária 8h	15	R\$ 3.766,67	R\$ 56.500,05
9	Registro de imagem do evento , material bruto entregue logo após o término do /evento em pendrive, HD ou cartão de memória. A edição de imagens deverá ser entregue 07 dias corridos depois do evento em pendrive, HD ou cartão de memória. Filmagem do evento, na íntegra, com 02 câmera betacam ou similar, na resolução Full HD 1920 x 1080, ou na resolução 4K 3840 x 2180. A gravação deverá compreender todos os insumos necessários a boa apresentação do serviço, tais como disco, rótulos e HD, Pendrive ou Cartão de memória. Cinegrafista com experiência de no mínimo 6 meses em imagem e gravação. O serviço inclui todos os custos com profissionais, material e serviços necessários à sua consecução, tais como: câmeras, tripés, refletores, cabeamento (SDI, HDMI, extensão), bem assim tratamento de áudio e imagem. O prazo de entrega do material bruto deverá ser logo após o término do evento em pendrive, HD ou cartão de memória. O prazo para a entrega do material editado será de 07 dias corridos depois do evento em pendrive. HD ou cartão de memória.	Diária 8h	15	R\$ 3.983,33	R\$ 59.749,95
10	Registro de imagem do evento , material bruto entregue logo após o término do /evento em pendrive, HD ou cartão de memória. A edição de imagens deverá ser entregue 07 dias corridos depois do evento em pendrive, HD ou cartão de memória. Filmagem do evento, na íntegra, com 03 câmera betacam ou similar, na resolução Full HD 1920 x 1080, ou na resolução 4K 3840 x 2180. A gravação deverá compreender todos os insumos necessários a boa apresentação do serviço, tais como disco, rótulos e HD, Pendrive ou Cartão de memória. Cinegrafista com experiência de no mínimo 6 meses em imagem e gravação. O serviço inclui todos os custos com profissionais, material e serviços necessários à sua consecução, tais como: câmeras, tripés, refletores, cabeamento (SDI,	Diária 8h	20	R\$ 4.516,67	R\$ 90.333,40



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

	HDMI, extensão), bem assim tratamento de áudio e imagem. O prazo de entrega do material bruto deverá ser logo após o término do evento em pendrive, HD ou cartão de memória. O prazo para a entrega do material editado será de 07 dias corridos depois do evento em pendrive. HD ou cartão de memória.				
11	Registro de imagem do evento , material bruto entregue logo após o término do /evento em pendrive, HD ou cartão de memória. A edição de imagens deverá ser entregue 07 dias corridos depois do evento em pendrive, HD ou cartão de memória. Filmagem do evento, na íntegra, com 01 câmera betacam ou similar, na resolução Full HD 1920 x 1080, ou na resolução 4K 3840 x 2180. A gravação deverá compreender todos os insumos necessários a boa apresentação do serviço, tais como disco, rótulos e HD, Pendrive ou Cartão de memória. Cinegrafista com experiência de no mínimo 6 meses em imagem e gravação. O serviço inclui todos os custos com profissionais, material e serviços necessários à sua consecução, tais como: câmeras, tripés, refletores, cabeamento (SDI, HDMI, extensão), bem assim tratamento de áudio e imagem. O prazo de entrega do material bruto deverá ser logo após o término do evento em pendrive, HD ou cartão de memória. O prazo para a entrega do material editado será de 07 dias corridos depois do evento em pendrive. HD ou cartão de memória.	Diária 4h	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
12	Registro de imagem do evento , material bruto entregue logo após o término do /evento em pendrive, HD ou cartão de memória. A edição de imagens deverá ser entregue 07 dias corridos depois do evento em pendrive, HD ou cartão de memória. Filmagem do evento, na íntegra, com 02 câmera betacam ou similar, na resolução Full HD 1920 x1080, ou na resolução 4K 3840 x2180. A gravação deverá compreender todos os insumos necessários a boa apresentação do serviço, tais como disco, rótulos e HD, Pendrive ou Cartão de memória. Cinegrafista com experiência de no mínimo 6 meses em imagem e gravação. O serviço inclui todos os custos com profissionais, material e serviços necessários à sua consecução, tais como: câmeras, tripés, refletores, cabeamento (SDI, HDMI, extensão), bem assim tratamento de áudio e imagem. O prazo de entrega do material bruto deverá ser logo após o término do evento em pendrive, HD ou cartão de memória. O prazo para a entrega do material editado será de 07 dias corridos depois do evento em pendrive. HD ou cartão de memória.	Diária 4h	15	R\$ 3.433,33	R\$ 51.499,95
13	Registro de imagem do evento , material bruto entregue logo após o término do /evento em pendrive, HD ou cartão de memória. A edição de imagens deverá ser entregue 07 dias corridos depois do evento em pendrive, HD ou cartão de memória. Filmagem do evento, na íntegra, com 03 câmera betacam ou similar, na resolução Full HD 1920 x1080, ou na resolução 4K 3840 x2180. A gravação deverá compreender todos os insumos necessários a boa apresentação do serviço, tais como disco, rótulos e HD, Pendrive ou Cartão de memória. Cinegrafista com experiência de no mínimo 6 meses em imagem e gravação. O serviço inclui todos os custos com profissionais, material	Diária 4h	20	R\$ 4.133,33	R\$ 82.666,60



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

	e serviços necessários à sua consecução, tais como: câmeras, tripés, refletores, cabeamento (SDI, HDMI, extensão), bem assim tratamento de áudio e imagem. O prazo de entrega do material bruto deverá ser logo após o término do evento em pendrive, HD ou cartão de memória. O prazo para a entrega do material editado será de 07 dias corridos depois do evento em pendrive. HD ou cartão de memória.				
14	Painéis de led Indoor/interno: P 2.5 Módulos de 320 x 160mm com 250.000 pixels por m ² - Brilho de 900 nits e consumo médio de 450w/m ² . Distância entre pixels: 2.5 mm Pixel configuração: 1R1G1B Tamanho do módulo: 240 x 240 Brilho (nits): 1800 LED: SMD Taxa de atualização: >2000 Dimensão (mm): 480x480. Escala de cinzas: 14(bit) Grau de proteção: IP43 Max consumo w/m ² : 400 Tipo de gabinete: Alumínio Voltagem: 220 V Painéis 6,00 x 3,00. Obs. Acompanhando estrutura em boxtruss P25 /P15 para elevação dos painéis. Deverá ser entregue com toda instalação necessária, incluindo cabos, pontos elétricos, ou qualquer outro material que seja necessário ao bom funcionamento do painel e instalação do mesmo. Deverão ser fornecidos técnicos capacitados para instalação do painel, operação do mesmo e desmontagem de todo sistema instalado. Os técnicos deverão estar de prontidão, a fim de atuarem de forma imediata para solucionar qualquer intercorrência que envolva a operação do painel. A empresa contratada deverá acompanhar e será responsável pela montagem, operação e desmontagem.	Diária 8h	3	R\$ 2.966,67	R\$ 8.900,01
15	Painéis de led Indoor/interno: P 2.5 Módulos de 320 x 160mm com 250.000 pixels por m ² – Brilho de 900 nits e consumo médio de 450w/m ² . Distância entre pixels: 2.5 mm Pixel configuração: 1R1G1B Tamanho do módulo: 240 x 240 Brilho (nits): 1800 LED: SMD Taxa de atualização: >2000 Dimensão (mm): 480x480. Escala de cinzas: 14(bit) Grau de proteção: IP43 Max consumo w/m ² : 400 Tipo de gabinete: Alumínio Voltagem: 220 V Painéis 4,00 x 2,00. Obs. Acompanhando estrutura em boxtruss P25 /P15 para elevação dos painéis. - Deverá ser entregue com toda instalação necessária, incluindo cabos, pontos elétricos, ou qualquer outro material que seja necessário ao bom funcionamento do painel e instalação do mesmo. Deverão ser fornecidos técnicos capacitados para instalação do painel, operação do mesmo e desmontagem de todo sistema instalado. Os técnicos deverão estar de prontidão, a fim de atuarem de forma imediata para solucionar qualquer intercorrência que envolva a operação do painel. A empresa contratada deverá acompanhar e será responsável pela montagem, operação e desmontagem.	Diária 8h	5	R\$ 2.626,67	R\$ 13.133,35
16	Painel de led - P3.91 Painel LED externo/outdoor 50X100 ou 50x50. Modelo no: PH3.9 (modelo). Módulo de LED; 250X250. Resolução do armário: (L) 124pixelsx (H) 248Pixels (resolução de cada placa). Distancia real: 3.9mm (distância entre pixels reais). Pixel SMD 3-em-1 2121 branco led (tipodo led). Densidade de pixel; 65536 pixel / m2. Tipo leve; SMD2121. Brilho; 1300nits. IC da unidade: 2038S. Frequência de atualização; =1920Hz. MTBF;	Diária 8h	4	R\$ 2.983,33	R\$ 11.933,32



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

	100000 horas. Tamanho 3,00 x 4,00. Obs. Acompanhando estrutura em boxtruss P25 /P15 para elevação dos painéis. - Deverá ser entregue com toda instalação necessária, incluindo cabos, pontos elétricos, ou qualquer outro material que seja necessário ao bom funcionamento do painel e instalação do mesmo. Deverão ser fornecidos técnicos capacitados para instalação do painel, operação do mesmo e desmontagem de todo sistema instalado. Os técnicos deverão estar de prontidão, a fim de atuarem de forma imediata para solucionar qualquer intercorrência que envolva a operação do painel. A empresa contratada deverá acompanhar e será responsável pela montagem, operação e desmontagem.				
17	Parled RGB - Modelo: PAR LED 56 LEDS 3W RGBWA; Cor: Preto; Material: Alumínio e Aço Tipo de Alça: Dupla; Modo de Refrigeração: Cooler; Modo de controle: DMX Automático Master/Slave; Comando DMX: Display Digital; Efeito: Possui efeitos pré-programados; Quantidade de LEDs: 54 Leds; Distribuição de RGBW: 12 Vermelhos 18 Verdes 18 Azuis 6 Brancos; Potência: 3 Watts; Consumo em Watts: 177w; Voltagem: 100 - 240v (Bivolt); Tipo de Tomada: 3 Pinos (Padrão Brasileiro); Comprimento do Cabo AC: 1,10 m; Dimensões (L x C x A): 22 x 22 x 28 cm; Deverão ser fornecidos técnicos capacitados para instalação do objeto, operação do mesmo e desmontagem de todo sistema instalado. Os técnicos deverão estar de prontidão, a fim de atuarem de forma imediata para solucionar qualquer intercorrência que envolva a operação do objeto. A empresa contratada deverá acompanhar e será responsável pela montagem, operação e desmontagem.	Diária 8h	20	R\$ 1.593,33	R\$ 31.866,60
18	Ribalta de LED 18x10W; Canais DMX: 5/8/14/26/50; Voltagem: 110/220V ~ 50/60Hz; Quantidade Led's: 18 (Ultra Brilho) RGBW; Modos de Operação: 1- Cor Estática; 2- Mudança de Cores; 3- Fade; 4- Auto Run; 5- Som Ativo; 6- Master Slave; 7- DMX; Dimensões: 1,05m x 6cm x 6cm. Deverão ser fornecidos técnicos capacitados para instalação do objeto, operação do mesmo e desmontagem de todo sistema instalado. Os técnicos deverão estar de prontidão, a fim de atuarem de forma imediata para solucionar qualquer intercorrência que envolva a operação do objeto. A empresa contratada deverá acompanhar e será responsável pela montagem, operação e desmontagem.	Diária 8h	20	R\$ 995,00	R\$ 19.900,00
19	REFLETOR COB 200W PAINEL/OUTDOOR BRANCO QUENTE+FRIO - Voltagem: AC100-240V, 50 / 60Hz; Consumo: 200w; Potência watts: 200w; LED: 1pcs de 200w 2in1 COBE LED; Temperatura de cor: 3200k / 5600k; CRI: CRI:> 80; Barn-door: Barndoor Giratório ajustável; Modos de trabalho: SOM / AUTO / MASTERS-LAVE / DMX; DMX: 6CH; Abertura da lente: 60°; Dimmer: Linear / Total / Individual de 0/100%; Strobo 1/25 fls; Sistema de resfriamento: Cooler (baixo nível de ruído); Temperatura de trabalho: -05 / 50°; Painel de controle: Display LED; Corpo: Corpo em alumínio reforçado. Deverão ser fornecidos técnicos capacitados para instalação do objeto, operação do mesmo e desmontagem de todo	Diária 8h	12	R\$ 436,67	R\$ 5.240,04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

	sistema instalado. Os técnicos deverão estar de prontidão, a fim de atuarem de forma imediata para solucionar qualquer intercorrência que envolva a operação do objeto. A empresa contratada deverá acompanhar e será responsável pela montagem, operação e desmontagem.				
20	Refletor LED - Tipo: Pannel de luz LED Número de LEDs: 252 (Daylight) / 252 (tungstênio) Fotometria: 3300K 135 fc / 1450 Lux a 3.3' / 1 metro ou 4200K 269 fc / 2900 Lux a 3.3' / 1 metro ou 5600K 135 fc / 1450 Lux a 3.3' / 1 metro. Temperatura de Cor: 3300 a 5600K +/- 300K Es-curecimento: Sim, dimmer embutido 10 a 100%. Deverão ser fornecidos técnicos capacitados para instalação do objeto, operação do mesmo e desmontagem de todo sistema instalado. Os técnicos deverão estar de prontidão, a fim de atuarem de forma imediata para solucionar qualquer intercorrência que envolva a operação do objeto. A empresa contratada deverá acompanhar e será responsável pela montagem, operação e desmontagem.	Diária 8h	12	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00
21	Iluminador LED - Tipo: LED Monolight, Luz Contínua Potência: LEDCOB de 60W Fotometria: 5600K 200 fc / 2160 Lux a 3.3' / 1 metro ou 5600K 1727 fc / 18.600 Lux a 3.3' / 1 metro (com Refletor). Distância efetiva: 30 metros Temperatura da Cor: 5600K +/- 200K. Deverão ser fornecidos técnicos capacitados para instalação do objeto, operação do mesmo e desmontagem de todo sistema instalado. Os técnicos deverão estar de prontidão, a fim de atuarem de forma imediata para solucionar qualquer intercorrência que envolva a operação do objeto. A empresa contratada deverá acompanhar e será responsável pela montagem, operação e desmontagem.	Diária 8h	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
22	MESA CONTROLADORA DMX 1024 - Material do Corpo ABS; Interruptor Liga / Desliga; Estilo de Instalação Posição livre; Acabamento Níquel escovado; CE,ROHS CE,ROHS; Regulável Não; Tensão 110V,220V; Lâmpadas Incluídas Não; Fonte de Energia CA; Modelo Número Stone Tiger; Star 512 Computer Light Controller Stage DMX Controlador; DMX controlador profissional; Controlador Lghting DJ; Controlador de iluminação Led; Controlador de iluminação Universal; DMX controladora; Stone Tiger dmxcontroller. Deverão ser fornecidos técnicos capacitados para instalação do objeto, operação do mesmo e desmontagem de todo sistema instalado. Os técnicos deverão estar de prontidão, a fim de atuarem de forma imediata para solucionar qualquer intercorrência que envolva a operação do objeto. A empresa contratada deverá acompanhar e será responsável pela montagem, operação e desmontagem.	Diária 8h	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
Valor					R\$ 503.703,27
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

23	Serviço de Gerador 80 KVA - funcionando, chave manual. Deverá ser fornecida quantidade de cabo suficiente para o bom funcionamento de todo o circuito e aparelhagem ao qual o gerador está sendo contratado. Deverão ser fornecidos técnicos capacitados para instalação do gerador e do circuito elétrico, operação do gerador e desmontagem de todo sistema instalado. Os técnicos deverão estar de prontidão, a fim de atuarem de forma imediata para solucionar qualquer intercorrência que envolva a operação do gerador. A empresa contratada deverá acompanhar e será responsável pela montagem, operação e desmontagem.	Diária	10	R\$ 3.275,00	R\$ 32.750,00
24	Serviço de Gerador 180 KVA - funcionando, chave manual. Deverá ser fornecida quantidade de cabo suficiente para o bom funcionamento de todo o circuito e aparelhagem ao qual o gerador está sendo contratado. Deverão ser fornecidos técnicos capacitados para instalação do gerador e do circuito elétrico, operação do gerador e desmontagem de todo sistema instalado. Os técnicos deverão estar de prontidão, a fim de atuarem de forma imediata para solucionar qualquer intercorrência que envolva a operação do gerador. A empresa contratada deverá acompanhar e será responsável pela montagem, operação e desmontagem.	Diária	10	R\$ 3.936,25	R\$ 39.362,50
Valor					R\$ 72.112,50
Total					R\$ 1.132.770,97

2. JUSTIFICATIVA

O registro de preços dos materiais e serviços acima descritos faz-se necessário devido à realização dos grandes eventos promovidos por este Tribunal, tanto na Capital quanto no Interior, como congressos nacionais e internacionais, conferências, encontros, entre outros. Estes eventos também envolvem demandas oriundas do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais Superiores, o que reforça a necessidade de uma contratação especializada para a prestação dos serviços descritos no projeto. Tais serviços são essenciais para garantir a entrega de eventos de qualidade, voltados tanto ao público interno quanto externo.

3. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

3.1. Considerando que compete à Administração do Poder Judiciário Baiano através da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM coordenar e executar as políticas e articulações dos processos de comunicação, internos e externos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Presidência do Tribunal de Justiça, além de outras atribuições dispostas no Regimento dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico Administrativo da Justiça, esta Equipe de Planejamento analisou as informações dispostas no processo TJ-CON-2025/00119 que embasam o presente Estudo, visando a uma solução assertiva e que promova o bom andamento das atividades cotidianas dos magistrados e servidores deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

3.2. Tendo em vista as competências envolvidas no processo de contratação, a Diretoria de Suprimento e Patrimônio-DSP designou os seguintes servidores para a equipe de planejamento: Moisés Bisesti de Queiroz - ASCOM (cadastro nº 968.887-0), Kamila Santos Souza - ASCOM (cadastro nº 969.387-4) e Carla Daiane Sousa Santana - ASCOM (cadastro nº 970.335-7).

3.3. O presente documento se baseia em estudos realizados pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça da Bahia;

3.4. Os referidos estudos foram feitos com base na demanda histórica, programada ou efetiva dos bens ou serviços, das demandas dos seus exercícios anteriores e das necessidades previstas para o presente exercício;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

3.5. Considerando os critérios utilizados pela área demandante, a equipe de planejamento observou a correspondência entre a necessidade e a solicitação e, pois, ratificou as informações encaminhadas pela ASCOM no DOD. Assim, propôs a solução para a necessidade mapeada pela ASCOM: pregão eletrônico para o registro de preços das propostas de menor preço para o lote único;

3.6. O agrupamento dos itens em lote único observou a similaridade dos itens, pois se mostrou uma estratégia economicamente vantajosa para o TJBA;

3.7. A Diretoria de Suprimento e Patrimônio - DSP, no processo TJ-CON-2025/00119 (fl. 32), informou que “esta contratação deverá constar do Plano Anual de Contratações - PAC do ano de 2025 da Secretaria Geral da Presidência - SGP, nos termos do Decreto Judiciário nº 853/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/10/2024, em consonância com a resolução CNJ nº 347/2020”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante que se classificar em primeiro lugar está convocada a cumprir requisitos específicos para assegurar a efetiva prestação de serviços conforme os termos do edital.

A seguir, as responsabilidades e compromissos exigidos:

4.1. **Capacidade Técnica e Econômica:** A licitante deve comprovar a capacidade técnica e econômica para atender aos termos do edital; deve estar devidamente registrada e autorizada por órgão competente, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. **Responsabilidades em Relação aos Profissionais:** Deve arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, seguros, taxas, impostos, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas inerentes à prestação dos serviços ou fornecimento.

4.3. **Prevenção de Acidentes e Responsabilidade Trabalhista:** Instruir seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios; assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, independentemente do local do evento.

4.4. **Sigilo e Responsabilidade Civil:** Manter sigilo sobre informações do interesse do CONTRATANTE; orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

4.5. **Início Imediato dos Serviços:** Providenciar a prestação dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço, mesmo em casos de eventual troca de profissionais.

4.6. **Substituição de Materiais Inadequados:** Trocar imediatamente qualquer material ou equipamento julgado inadequado durante a realização dos eventos.

4.7. **Responsabilidade por Danos:** Responder por danos causados direta e indiretamente a bens do CONTRATANTE ou de terceiros durante a execução dos serviços.

4.8. **Identificação e Comportamento dos Profissionais:** Manter os profissionais devidamente identificados por crachá durante o trabalho; substituir profissionais considerados inconvenientes à boa ordem e normas disciplinares do CONTRATANTE.

4.9. **Despesas de Infração e Comunicação de Anormalidades:** Arcar com despesas decorrentes de infrações praticadas por seus empregados; comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade urgente e prestar esclarecimentos necessários.

4.10. **Manutenção das Condições de Trabalho e Habilitação:** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação; cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço aprovado pelo CONTRATANTE; manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados, efetuando tanto a limpeza "pesada" quanto a "leve". Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes aos serviços realizados, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado; manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DEFINIÇÕES PERTINENTES AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Decreto Judiciário nº 748 de 1º de dezembro de 2021 do Poder Judiciário do Estado da Bahia, adotam-se as seguintes definições

5.1. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras, locação e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.2. Beneficiário - licitante habilitado para fornecer bens, prestar serviços, locar ou vender bens, também referido como



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

detentor da Ata;

5.3. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os melhores preços de cada item, beneficiário, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.4. Ata Complementar de Registro de Preços - documento de similar característica e conteúdo à Ata de Registro de Preços em que se registram os preços dos beneficiários do cadastro reserva, habilitados na forma editalícia, e em ordem supletiva e sucessiva estabelecidas no Decreto Judiciário nº 748/2021;

5.5. Unidade Gerenciadora da Ata: Unidade do Poder Judiciário do Estado da Bahia responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

5.6. Unidade Interessada - Unidade interna do Poder Judiciário do Estado da Bahia que formulou a demanda, com a quantidade de bens ou serviços estimados, necessários para a adoção dos procedimentos iniciais ao lançamento do certame;

5.7. Órgão Participante - Órgão ou entidade pública conveniente que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços com quantitativo reservado para seu proveito;

5.8. Unidade Contratante - Unidade ou Órgão que tenha apresentado solicitação de fornecimento, locação ou prestação de serviços ao beneficiário com preço registrado, que tenha sido convertida em contratação;

5.9. Órgão Não Participante - Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos deste Decreto, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

5.10. Termo de Participação - Compromisso de participar da licitação para registro de preços.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

6.1. Unidade Gerenciadora

6.1.1. Caberá à Unidade Gerenciadora da Ata a prática de todos os atos de planejamento, controle e administração do Sistema de Registro de Preços, especialmente os seguintes:

6.1.1.1. Regular e gerenciar as intenções de registro de preços, fomentando pesquisas e convites para ampliar a abrangência do Registro de Preços pretendido;

6.1.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a consolidação e adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

6.1.1.3. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado eventualmente realizadas pelos órgãos e entidades participantes, caso em que deverá observar atentamente as especificações de referência que pretende registrar, como qualidades, quantitativos por pedido, prazos, locais e demais informações relevantes que individualizarão os itens registrados;

6.1.1.4. Confirmar junto às Unidades Interessadas e Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

6.1.1.5. Promover atos necessários à instrução documental e processual para a realização do procedimento licitatório;

6.1.1.6. Providenciar a formalização da aprovação pela autoridade competente dos objetos a serem licitados por meio do registro de preços;

6.1.1.7. Iniciar e instruir o procedimento licitatório, prestando o apoio necessário às solicitações de esclarecimento e respostas às impugnações ao Edital, e análise da parte técnica de documentos em qualquer fase da licitação, quando requisitado pela área condutora do certame, podendo encaminhar as questões técnicas levantadas às Unidades Interessadas e/ou Órgãos Participantes, para que estes apresentem elementos de esclarecimento ou resposta, quando forem os propositores das especificações utilizadas no procedimento;

6.1.1.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, especialmente controlando o fluxo de consumo dos quantitativos registrados e respectivos contratantes;

6.1.1.9. Realizar periodicamente, em intervalos não superiores a 06 (seis) meses, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

6.1.1.10. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, especialmente no que se refere à revisão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

de preços para reequilíbrio econômico-financeiro e para adequação ao limite de preços referenciado pela Secretaria de Administração do Governo do Estado da Bahia;

6.1.1.11. Provocar a Comissão de Aplicação de Sanções Administrativas – CPSA, com o envio da documentação probatória respectiva, para apuração de eventual infração cometida no procedimento licitatório, ou acerca do descumprimento do quanto pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

6.1.1.12. Promover o cancelamento dos preços registrados na forma do Decreto Judiciário nº 748/2021 do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

6.1.2. As atividades acima listadas admitem delegação formal, que poderá ser total ou parcial, com preservação, adição ou distribuição de competências;

6.1.3. A Unidade gerenciadora da ata poderá instituir prazos internos obrigatórios para respostas, e instruções que exijam participação de outras unidades, sob o risco de aceitação tácita dos termos, ou mesmo exclusão da intenção de registro de preços, não se podendo atribuir responsabilidade para a Unidade gerenciadora da ata por quaisquer dificuldades contratuais ou de atendimento posteriormente verificadas.

6.2. Unidades Interessadas e Órgãos Participantes

6.2.1. As Unidades Interessadas e Órgãos Participantes que necessitem de produtos ou serviços para suprimento por Sistema de Registro de Preços deverão apresentar manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local e forma de entrega e, quando couber, cronograma previsto de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

6.2.1.1. Manifestar, junto à Unidade gerenciadora da ata, dentro do prazo que porventura for estipulado, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório, garantindo que a os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela respectiva autoridade competente;

6.2.1.2. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

6.2.2. Após consolidação do Termo de Referência ou Projeto Básico para a licitação de Registro de Preços, e antes da aprovação da licitação pela autoridade competente, a Unidade Gerenciadora disponibilizará a minuta do documento às Unidades Interessadas e Órgãos Participantes para que façam revisão dos termos e ratifiquem a demanda da forma consolidada, no prazo concedido pela Unidade Gerenciadora, que não poderá ser superior a 06 (seis) dias úteis;

6.2.3. Caso não haja retorno dentro do prazo concedido, ou caso haja desaprovação, devidamente justificada, ficará a critério da Unidade Gerenciadora promover modificações qualitativas ou quantitativas no Termo de Referência ou Projeto Básico para atender ao quanto apontado, podendo excluir a Unidade Interessada ou o órgão participante do registro de preços pretendido quando avaliar inconveniente os ajustes solicitados.

7. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO POR TIPOS DE EVENTO

“Evento é um instrumento institucional e promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem de empresas, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos de tecnologia.” (Gilda Fleury Meirelles)

Os eventos têm características particulares que permitem sua classificação por categorias, abrangência, frequência, dimensão, adesão, perfil dos participantes, áreas de interesse e tipos, determinando o planejamento e a organização dos mesmos.

Dentre as classificações por tipo, destacam-se os seguintes que poderão ser demandados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com suas respectivas conceituações, de acordo com a publicação “Eventos - seu negócio, seu sucesso”, da Prof. Dra. Gilda Fleury Meirelles:

- **Assembleia:** reunião de delegações de entidades de classe, estados ou países, para debater assuntos de interesse dos grupos;

- **Conferência:** apresentação de um tema informativo, geralmente técnico ou científico, por autoridade em determinado assunto, para um grande número de pessoas;

- **Convenção:** evento interno de uma organização, para treinamento, reciclagem, avaliação e estratégia de atuação, entre outros;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

- **Debate:** evento caracterizado pela discussão entre dois oradores, cada um defendendo o seu ponto de vista, antagônicos e polêmicos;
- **Encontro:** reunião de pessoas de uma mesma categoria profissional para debates sobre temas polêmicos, apresentados por representantes dos grupos participantes;
- **Entrevista Coletiva:** caracterizado pela presença de um especialista em determinado assunto, ou representante de empresa, entidade ou governo que será questionado sobre tema de seu conhecimento;
- **Fórum:** reunião caracterizada pela permuta de informações e livre debate de ideias e argumentos, com grandes audiências. Trata-se de um tipo menos técnico de reunião, cujo objetivo é o de conseguir a conscientização ou adesão de um público numeroso, sobre determinado tema;
- **Homenagem por tempo de serviço:** evento realizado com o objetivo de homenagear e valorizar os empregados por sua dedicação e pelos relevantes serviços prestados ao Tribunal de Justiça da Bahia;
- **Homenagens a personalidades jurídicas in memoriam;**
- **Inauguração:** apresentação de instalações ou unidades por meio de cerimonial específico, prevendo descerramento de placa e corte de fita inaugural;
- **Lançamento de Pedra Fundamental:** denominação dada à cerimônia de colocação do primeiro bloco de pedra ou alvenaria acima da fundação de uma construção ou obra importante;
- **Mesa-redonda:** reunião coordenada por moderador, ou mediador, para debater assunto polêmico, controvertido e de interesse;
- **Painel:** caracterizado por um programa de apresentações, com oradores apresentando sua visão sobre um tema pré-determinado;
- **Palestra:** apresentação de um tema pré-determinado a um grupo pequeno, que já possui noções sobre o assunto. O palestrante deve dominar o tema, mas não é necessário ser especialista;
- **Premiação:** evento realizado com o objetivo de contemplar pessoas ou instituições que tenham obtido destaque em determinada ação;
- **Reunião:** encontro para debater e solucionar questões, sobre determinado tema, relacionada a suas áreas de atividade;
- **Seminário:** discussão de um tema proposto, no qual se estudam todos os aspectos desse tema. Pesquisa realizada por grupos e apresentado por representante, mas não há tomada de decisão. Apresentado sob a forma dialogal - informativa, questionadora ou instrutiva - como palestras, painel, debate ou mesa redonda em período pré-determinado;
- **Solenidade de Posse e Transmissão de Cargo:** caracteriza-se pela utilização de ações protocolares e cerimonial específicos, adequados à relevância do cargo, à esfera de atuação (privada/governamental) e ao status do empossado;
- **Simpósio:** apresentação de um tema geral de grande interesse, dividido em subtemas, para o intercâmbio de informações e tomada de decisão;
- **Videoconferência:** apresentação de um tema a grupos de pessoas, que têm interesse sobre o assunto, estando elas dispostas em espaços diferentes e distantes. Essa apresentação é feita por meio de recursos audiovisuais e eletrônicos, que permitem a integração entre os participantes. São necessários os equipamentos (câmera, codificador, decodificador e painel de controle que emitem os sinais por meio de satélites e que são decodificados nas salas especiais de recepção);
- **Visitas Técnicas ou Institucionais:** realizadas com o objetivo principal de aproximar o Tribunal de Justiça da Bahia de seus públicos;
- **Workshop:** reunião de pessoas de um mesmo segmento de mercado ou que tenham os mesmos interesses, no qual o palestrante demonstra sua experiência e trabalha, com os participantes, sobre o tema abordado;
- **Feiras de Negócios:** uma das formas mais eficientes de promover a Instituição e criar um intercâmbio permanente com seus públicos. O ambiente das feiras possibilita a realização de vários contatos com as mais diversas categorias de visitantes, instituições e empresas expositoras.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

Além do previsto e exigido pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em normas regulamentares pertinentes e no Contrato, a licitante contratada obriga-se a realizar o planejamento e a organização dos eventos, seguindo as etapas abaixo relacionadas:

I. Prospecção de Informações: Consiste na prestação de serviços técnicos de montagem, execução, operação, desmontagem quando necessário e acompanhamento dos serviços, compreendendo:

a) infraestrutura;

a.1) apoio técnico, administrativo e de pessoal;

II. Execução do Evento:

a) **Registro do evento:**

a.1) As fotos deverão ser apresentadas com qualidade jornalística e entregues duas cópias gravadas em pen drive, ou nuvem compartilhada;

a.2) As Transcrições devem compreender apenas as falas e devem ser fidedignas ao conteúdo das mídias, com o registro do nome de cada orador prévio à sua fala e entregue em pen drive, ou nuvem compartilhada;

a.3) A entrega do serviço de edição de filmagem e/ou transcrição não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias após a realização do evento. Os demais serviços de registro terão prazo de entrega de no máximo 2 dias após sua realização.

b) **Recursos Humanos: Equipe de profissionais com experiência em eventos.**

b.1) A assessoria prévia e a coordenação-geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional;

b.2) Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados (homens e mulheres vestidos com roupa social), ser ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades;

b.3) A diária dos recursos humanos deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação;

b.4) Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da licitante contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização e equipamentos de proteção individual - EPis pela equipe, quando a atividade o solicitar (nos casos, por exemplo, de cabos energizados);

b.5) A licitante contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento;

c) **Equipamentos:**

c.1) Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que as especificações contidas no Termo de Referência não detalhem todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento.

c.2) Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da Assessoria de Comunicação do TJBA.

c.3) A licitante deverá disponibilizar um técnico e um preposto para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar, ou imediatamente superior.

d) Instalações e Montagens: Os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento.

e) Estruturas Temporárias: As estruturas temporárias disponibilizadas deverão ser fornecidas pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento.

III. Finalização do Evento: A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos feitos pelo TJBA, visando à devolução de materiais, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em vídeo e texto, bem como o arquivo de filmagem e fotográfico do evento, conforme os itens contidos e especificados no Termo de Referência.

IV. Avaliação do Evento: Qualquer atividade realizada pela licitante contratada a pedido do Tribunal de Justiça da Bahia, deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da licitante contratada à unidade gestora da Ata de Registro de Preços, contemplando o levantamento dos resultados e o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

9. DO LOCAL - DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

9.1. Os eventos poderão ser realizados:

9.1.1. Nas dependências do Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia: 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 560 – CEP: 41.730-101;

9.2. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer espaços, abertos ou fechados, conforme a necessidade do órgão, no âmbito da Capital e do Interior;

9.3. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana no período matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados. É possível, inclusive, a ocorrência de eventos simultâneos.

10. PARCELAMENTO

O Parcelamento do objeto mostrou-se não recomendável em função da natureza da contratação, uma vez que os eventos realizados utilizarão um ou mais itens de cada grupo, fato que dificultaria bastante a fiscalização contratual, caso fossem diversos fornecedores prestando o serviço, além do acréscimo de custos para gerenciar a Ata de Registro de Preços desta forma.

11. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada. A Contratante não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto do contrato deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital (inclusive seus anexos), respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

12.2. O(s) fiscal(is) do Órgão (Tribunal de Justiça do Estado da Bahia), sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. O órgão contratante (Tribunal de Justiça do Estado da Bahia) deverá, por instrumento próprio, indicar a comissão fiscalizadora (ou o fiscal) para cada ordem de serviço;

12.4. A atuação ou omissão de fiscalização não exime de a Contratada de responsabilidade no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do (a) CONTRATANTE ou de seus prepostos;

12.5. Os fiscais do Órgão (Tribunal de Justiça do Estado da Bahia) poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da Ata Registro de Preços e do Contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar as condições e acessos aos locais pertinentes à fiscalização.

13. DO CUSTO ESTIMADO

Foi considerado, pelo CONTRATANTE, com base em estimativas sobre o quantitativo anual para contratação de serviços de eventos, conforme discriminado neste Termo de Referência, o valor global estimado de **R\$ 1.132.770,97 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e noventa e sete centavos)**.

14. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

14.1. DA PREVISÃO DOS EVENTOS

Os eventos realizados constituem-se, exemplificativamente: Seminários, Congressos, Conferências, Cursos, Inaugurações, Exposições, Encontros, Instalações de Varas, Receptivos e Visitas Institucionais de Autoridades Nacionais e Estrangeiras, além de demandas do CNJ e dos Tribunais Superiores, Sessões Solenes (posse e homenagens) e Especiais, Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas.

14.2. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2.1. O CONTRATANTE convocará a empresa CONTRATADA, para realização de serviço por escrito, dentro do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

prazo de validade do Registo de Preços, no qual constará o subitem do Termo de Referência e os respectivos quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, horários e local de realização do evento, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado.

- 14.2.1.1. A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos necessários de todos os subitens e quantitativos indispensáveis à realização do evento pretendido e deverá apresentar, para apreciação do CONTRATANTE, ORÇAMENTO Detalhado e Plano de Execução para a realização do evento, no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da solicitação do CONTRATANTE, observados os preços unitários contratados.
- 14.2.1.2. Na hipótese de reformulação do orçamento detalhado e do Plano de Execução, por solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reenviá-lo com os ajustes necessários, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação.
- 14.2.2. Após a assinatura e publicação dos respectivos contratos, o CONTRATANTE poderá emitir a Autorização da Ordem de Serviço e Nota de Empenho (ou equivalente) após a aprovação definitiva do orçamento detalhado. A Autorização da Ordem de Serviço será considerada como documento formal de autorização para execução dos serviços.
- 14.2.3. A CONTRATADA receberá, por e-mail, cópia da Ordem de Serviço e Nota de Empenho para Prestação dos Serviços, quando autorizado os mesmos.
- 14.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pelo CONTRATANTE.
- 14.2.5. Após a conclusão de cada evento a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar ao CONTRATANTE um relatório de execução do objeto contratado após a realização de cada evento, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Orçamento Detalhado e Plano de Execução, aprovados pelo CONTRATANTE, e da respectiva Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.
 - 14.2.5.1. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá estar ciente do disposto no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços e Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) do Estado da Bahia.
- 14.2.6. O CONTRATANTE efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e encaminhará para pagamento.

14.3. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS

Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 48 (quarenta e oito) horas do seu início, o CONTRATANTE ressarcirá as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas.

14.4. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será na Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, podendo ser entregues em quaisquer espaços, abertos ou fechados, conforme a necessidade do órgão, no âmbito da Capital e do Interior.

14.4.1. A periodicidade do fornecimento dos itens será conforme necessidade do Órgão;

O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do prestador de serviço.

14.4.2. A unidade CONTRATANTE deverá informar o local e o horário do evento com precisão no Contrato para Prestação dos Serviços;

14.4.3. O horário de chegada/entrega deve ser observado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

15. PAGAMENTO

15.1. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas em nome do ÓRGÃO responsável pela solicitação em conformidade com os quantitativos dos produtos e serviços:

15.1.1. Do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End.: 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia;

15.2. Só serão aceitos como documento fiscal Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), nas operações de circulação de mercadorias e prestação de serviços, respectivamente, de acordo com a legislação vigente;

15.3. As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

- 15.3.1. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta-salário e da entrega dos vales-transportes e auxílio-alimentação, especialmente:
- 15.3.2. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- 15.3.3. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- 15.3.4. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- 15.3.5. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- 15.3.6. Certidões Negativas de Débito:
 - 15.3.6.1. de Tributos Contribuições Federais;
 - 15.3.6.2. de Tributos Contribuições Estaduais;
 - 15.3.6.3. de Tributos Contribuições Municipais;
 - 15.3.6.4. de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 15.3.6.5. do INSS (CND);
 - 15.3.6.6. Trabalhista.
- 15.4. A comprovação de regularidade da documentação indicada no item acima tem periodicidade mínima mensal. Desta forma, havendo mais de uma contratação de serviços/fornecimento de bens dentro de um mesmo período mensal, somente precisará efetuar a comprovação uma vez.
- 15.5. Se durante a realização do evento houver a necessidade de prestação de serviços ou fornecimento de materiais não previstos, inicialmente ou excepcionalmente, não incluídos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caberá à CONTRATADA, a comunicação do fato ao gestor do contrato do Órgão em questão para que seja autorizada a efetivação da despesa.
- 15.6. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.
- 15.7. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 15.8. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos, conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.
- 15.9. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento àquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- 15.10. O CONTRATANTE descontará da fatura/nota fiscal da CONTRATADA, valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do Contrato.
- 15.11. Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.
- 15.12. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

16. DA GARANTIA

- 16.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
 - 16.1.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.
 - 16.1.1.1. Não há impedimento para que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

a celebração do contrato.

- 16.1.1.2. A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.
- 16.1.2. A garantia, nas demais modalidades, deverá ser prestada em até 10 dias corridos após assinatura do contrato.
- 16.2. A garantia terá validade durante a vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, observado ainda os seguintes requisitos:
 - 16.2.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 16.2.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 16.2.1.2. Prejuízos causados ao Órgão em questão, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.2.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - 16.2.1.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 16.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.2.1.1 a 16.2.1.4;
- 16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco indicado, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
- 16.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia pela CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento por dia, limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;
- 16.6. Será motivo para extinção do contrato nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 16.7. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE;
- 16.8. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras ou similares, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;
- 16.9. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;
- 16.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 16.11. Será considerada extinta a garantia;
 - 16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Órgão, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 16.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso o Órgão não comunique a ocorrência de sinistros;
- 16.12. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 16.12.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 16.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 16.12.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 16.12.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Órgão;
- 16.13. Cabe ao próprio Órgão apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 16.12.3 e 16.12.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

- 16.14. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste contrato e/ou no termo de referência;
- 16.15. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual;
- 16.16. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para o Órgão entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor;
- 16.17. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE;
- 16.18. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE;
- 16.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 16.20. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;
- 16.21. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE, para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

18. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E INSUMOS

Os itens a serem utilizados na execução do objeto contratado, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a respectiva manutenção dos mesmos.

19. UNIFORMES

Os empregados da CONTRATADA deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com o CONTRATANTE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

- 20.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, para cada grupo deste Termo de Referência, através do fornecimento de atestado(s), em nome da empresa, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde o serviço tenha sido executado;
- 20.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a execução do objeto do respectivo contrato;
- 20.3. Para aferição das características, quantidades e prazos do objeto dos atestados, os mesmos serão considerados unitariamente, e não em somatório, pois a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa, automaticamente, para a execução de objetos maiores. Contudo, não cabe a restrição quando os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação;
- 20.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 20.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

Contratante, a qualquer momento, solicitar a referida comprovação;

20.6. Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções eventualmente impostas à CONTRATADA serão aquelas constantes da legislação aplicável, cujos percentuais e limites de incidência serão fixados nos termos do edital licitatório.

Na ocorrência de falhas na prestação dos serviços ensejadoras de sanções, o órgão deverá instaurar o processo e enviar ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para prosseguimento das apurações e sanções necessárias.

Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos.

21.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa, conforme percentuais abaixo:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. Caso a obrigação acessória descumprida não tenha valor, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.
 - c.1) Considera-se acessória, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
 - c.2) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.
- d) A não apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato.
- e) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado.
 - e.1) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao da estimativa da contratação.
 - e.2) Se o contratado ou adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de vigência do contrato ou validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado ou, quando for o caso, do valor da estimativa da contratação.
- f) No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% do valor da parcela da obrigação descumprida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

f.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

g) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 5%, incidente sobre o valor mensal do contrato.

h) O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10%, calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.

h.1) Caso a obrigação acessória não tenha valor, a multa moratória aplicada será calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

21.2.2.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

21.2.2.2. A aplicação da penalidade multa não exime o contratado da aplicação das demais sanções previstas nas legislações em vigor;

21.2.2.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

21.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

21.2.2.5. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22. DO ESCRITÓRIO OU SEDE / PREPOSTO

22.1. A CONTRATADA deverá manter escritório na cidade do Salvador, Estado da Bahia, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens da Licitação (Edital e seus anexos);

22.2. A CONTRATADA deverá manter um preposto, aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o qual deverá ser indicado mediante declaração, onde deverá constar o nome completo, nº CPF, nº documento de identidade, nº telefone para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O profissional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

indicado deverá representar a CONTRATADA, administrativa e presencialmente, durante todo o período de vigência do contrato, acompanhando cada evento, desde o início de cada demanda/contratação até a sua finalização, com o intuito de realizar os eventos sem intercorrências que prejudiquem a execução dos serviços

22.3. O preposto poderá fazer parte do quadro de funcionários da CONTRATADA;

22.4. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, sempre que solicitado para tratar dos assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente;

22.5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à execução dos serviços prestados;

22.6. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

22.7. A licitante deverá fornecer documentos imobiliários e/ou contratos que comprovem que a mesma possui escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

23.2. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

23.3. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

23.4. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, a partir do recebimento da nota de empenho enviada pelo CONTRATANTE, ainda que ocorra a hipótese descrita acima.

23.5. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CONTRATANTE durante a realização dos eventos.

23.6. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

23.7. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

23.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

23.9. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

23.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

23.12. Instalar e testar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá, ainda, estar com os equipamentos em pleno funcionamento até 2 (duas) horas antes do início do evento, os quais deverão ser recolhidos ao seu final, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

23.13. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

23.14. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços contratados. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

23.15. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

23.16. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

23.17. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados, efetuando tanto a limpeza grossa quanto a fina, diariamente.

23.18. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.

23.19. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pelo CONTRATANTE.

23.20. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.

23.21. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste ajuste.

23.22. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

23.23. Independentemente do horário de início e término da prestação dos serviços, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais.

23.24. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste certame, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Solicitar à CONTRATADA, orçamento prévio e Plano de Execução para a realização do evento pretendido. A referida solicitação conterá informações necessárias à elaboração dos documentos acima mencionados;

24.2. Para formalização da autorização para a prestação dos serviços:

24.2.1. O Tribunal de Justiça da Bahia emitirá nota de empenho e ordem de serviço após aprovação definitiva do orçamento e do Plano de Execução;

24.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

24.4. Permitir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

24.5. Verificar e fiscalizar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do início dos eventos;

24.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. O fiscal do contrato deverá, também, apresentar relatório circunstanciado fotográfico de cada evento realizado;

24.7. Ceder à CONTRATADA, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços;

24.8. Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

24.9. Designar gestor e fiscal para acompanhamento do Contrato;

24.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

24.11. Solicitar, a qualquer tempo, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não estejam



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

adequados à perfeita execução do serviço.

24.12. Publicar extrato do contrato ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e, também, no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;

24.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

24.13.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

24.13.2. Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa para viabilizar o pagamento da fatura.

25. CONSÓRCIO

Avalia-se que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade. Por isso, para o caso, não será admitido o Consórcio de empresas, nos moldes do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

26. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

26.1. A empresa deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação de:

26.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

26.1.1.1. Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

27. DA SUSTENTABILIDADE

27.1. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos o Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, disponibilizado através do Decreto nº 813, de 17/12/2019, considerando o Art. 170, inciso VI, da Constituição Federal, da diretriz prevista no Art. 225 da Constituição da República, da Lei nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre Política Nacional do Meio Ambiente, da Lei nº 12.187, de 29/11/2009, que dispõe sobre a Política Nacional sobre Mudança Climática (PNMC), da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 02/08/2010 e da Recomendação nº 11, de 22/05/2007, do Conselho Nacional de Justiça;

27.2. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

27.3. Para todos os itens, no que lhes couber, devem ser observadas as diretrizes e determinações do Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, consoante Decreto Judiciário nº 813/19.

28. DA VIGÊNCIA E PRAZOS

28.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que atendidas as exigências previstas na referida lei, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

28.1.1. Durante o seu prazo de vigência, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do CONTRATANTE para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

28.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2. Os prazos só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente do TJBA;

29. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL, VIDE ANEXO II DO EDITAL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefax:	E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, para fins de Pregão Eletrônico para aquisição única, visando ao fornecimento.

Nossa proposta é válida por 90 (dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha a seguir:

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global					

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação]**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.]**

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Declaramos que nos comprometemos a manter atualizadas todas as informações relativas à condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, assumimos o compromisso de comunicar tal mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado. Estamos cientes que a omissão na atualização dessas informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro:

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de 20__

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de ____ de 20__

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16) E AO ARTIGO 14, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16 nem nas vedações do artigo 14, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

Salvador ____ de ____ de 20__

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº/2xxx** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador _____ de _____ de 20____

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO X – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20xx

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de 2024, presente de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela Exma. Sra. DESa.,, nos termos das normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº14.634/2023, Lei Complementar n.123/06, e demais disposições legais pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº....., RESOLVE registrar, conforme abaixo, os preços ofertados pelos fornecedores beneficiários:

Empresa _____, representada por _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de xxxxx**, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

nº .../2024 e seus anexos, partes integrantes desta Ata, juntamente com as propostas apresentadas pelos licitantes classificados, conforme consta dos autos supracitados, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

2. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura da Ata, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Durante o seu prazo de vigência, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do **CONTRATANTE** para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS REGISTRADOS E EXIGÊNCIAS

Os preços registrados, as especificações técnicas, as quantidades ofertadas e exigências legais, no Processo Administrativo nº TJ-CON-2024/..... e Pregão Eletrônico nº/2024, integram esta Ata de Registro de Preços, **independentemente de transcrição.**

Nos preços ora registrados estão incluídas todas as despesas necessárias que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR** contratado, no que se referem a frete, seguros, tributos e outros.

A Unidade gerenciadora da Ata disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

A Unidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Este instrumento não obriga ao **CONTRATANTE** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do (s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de _____ de 20____.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR : 1)

FORNECEDOR : 2)

TESTEMUNHA: 1) _____ 2) _____

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PRE-
ÇOS Nº XX/XXXX, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ES-
TADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA
ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representada pela sua Presidente, **DESa.**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., situada, doravante designada simplesmente **CONTRA-
TADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº xx/xxx**, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-CON-2025/00119**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx**,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

ID de contratação PNCP:XXXXXX, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a **CONTRATADA** a _____, tudo conforme condições e especificações decorrentes da Ata de Registro de Preço nº xx/xxx, do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar, independentemente de transcrição, o presente instrumento de modo indissociável, por todo o período de vigência deste contrato.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada. A Contratante não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Além das obrigações definidas no item 23 do Termo de Referência, que aqui se consideram transcritas, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- b) executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Anexo I do Edital.

o) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item “MULTAS E PENALIDADES” do Anexo I do Edital;

p) observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato.

q) informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

r) A Contratada deverá declarar que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, devendo serem cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no item 24 do Termo de Referência, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

a) Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

b) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

c) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

d) Fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da Secretaria Geral da Presidência - SGP, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

e) Publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;

f) Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;

g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

h) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

i) Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;

j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

viabilizar o pagamento da fatura.

Parágrafo único: Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – O contrato a ser firmado terá vigência de _____ a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo terceiro: Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

Parágrafo quarto: Expirado o prazo de vigência, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos bens e serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Valor Total
				Total R\$	

Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de R\$

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia, níveis de serviços (NMS) e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas em nome do ÓRGÃO responsável pela solicitação em conformidade com os quantitativos dos produtos e serviços:

I. Do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End.: 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia;

A) Só serão aceitos como documento fiscal Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), nas operações de circulação de mercadorias e prestação de serviços, respectivamente, de acordo com a legislação vigente;

B) As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

I. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta-salário e da entrega dos vales-transportes e auxílio-alimentação, especialmente:

II. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

III. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

IV. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

V. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

C) Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- Trabalhista.

Parágrafo primeiro: A comprovação de regularidade da documentação indicada no item acima tem periodicidade mínima mensal. Desta forma, havendo mais de uma contratação de serviços/fornecimento de bens dentro de um mesmo período mensal, somente precisará efetuar a comprovação uma vez.

Parágrafo segundo: Se durante a realização do evento houver a necessidade de prestação de serviços ou fornecimento de materiais não previstos, inicialmente ou excepcionalmente, não incluídos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caberá à CONTRATADA, a comunicação do fato ao gestor do contrato do Órgão em questão para que seja autorizada a efetivação da despesa.

Parágrafo terceiro: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo quarto: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo quinto: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos, conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento àquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do Contrato.

Parágrafo oitavo: Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo nono: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a) No caso de **seguro-garantia** sua apresentação deverá ocorrer, em **01 (um) mês**, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.

a.1) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

a.2) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

b) As demais garantias deverão ser prestadas em **até 10 dias corridos** após a assinatura do contrato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas c e d do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sexto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

CLÁUSULA DÉCIMA: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da lei 14133/21.

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo quinto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo oitavo: A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para execução do serviço, objeto do contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitar-se às respectivas penalidades previstas e às seguintes:

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro (atraso injustificado na execução dos serviços), conforme abaixo:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. Caso a obrigação acessória descumprida não tenha valor, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

c.1) Considera-se acessória, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

c.2) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

d) A não apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

e) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado.

e.1) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao da estimativa da contratação.

e.2) Se o contratado ou adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de vigência do contrato ou validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado ou, quando for o caso, do valor da estimativa da contratação.

f) No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% do valor da parcela da obrigação descumprida.

f.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

g) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 5%, incidente sobre o valor mensal do contrato.

h) O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10%, calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.

h.1) Caso a obrigação acessória não tenha valor, a multa moratória aplicada será calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

Parágrafo terceiro: O somatório das multas previstas no parágrafo acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato

Parágrafo quarto: O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo quinto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

Parágrafo sexto: A aplicação da penalidade multa não exime o contratado da aplicação das demais sanções previstas nas legislações em vigor;

Parágrafo sétimo: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo nono: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da CONTRATADA faltosa (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se inexitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

Parágrafo décimo: Se a CONTRATADA apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá ao fiscal, em observância a necessidade, interesse e a não ocorrência de prejuízo ao Poder Judiciário, baseando-se pelo cronograma preestabelecido da obra, optar pela abertura ou não do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

- a) A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

Parágrafo décimo primeiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo décimo segundo: Todas as sanções previstas no termo de referência/contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo terceiro: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo décimo quarto: A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo décimo quinto: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo décimo sexto: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo sétimo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo oitavo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo nono: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo vigésimo: O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo vigésimo primeiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

Parágrafo vigésimo segundo: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo vigésimo terceiro: O Contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Termo de Referência.

Parágrafo vigésimo quarto: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

Parágrafo vigésimo quinto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo segundo: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo terceiro: Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quarto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo sétimo: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo oitavo: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

Parágrafo nono: Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo décimo: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo décimo segundo: O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo terceiro: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo quarto: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 784/14, 474/19, 751/2023 e 813/19 do TJBA, Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, Resoluções nº 332/2020 e 370/2021 do CNJ, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária, Unidade Gestora–, Atividade, Elemento de Despesa, Subelemento, Fonte

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, _____ de _____ de _____.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

CPF nº

Nome:

ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Lei nº 13.709/2018

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A
EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

CPF nº

Nome:

ANEXO XII – MODELO DA AUTORIZAÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM E NOTA DE EMPENHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA									
AFM – Autorização de Fornecimento de Material Nº 2025									
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia CNPJ Nº 13102722/0001-60 Endereço: P. Av. do CAB, 500, sala 112, CAB Cidade: Salvador Estado: Bahia		Telefone: 71.3372-1560 Fax: 71.3372-1501 / 3372-1759 CEP: 41.745-004		ATA: Forma: Unidade Organizatória: Projeto/Atividade nº: Elemento de Despesa:		PE:		Nota de Empenho: Emissão: Geração da AFM: PA TJ-ACM:	
MATERIAL DESTINADO A UNIDADE:									
Estão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica todos os fornecedores de mercadorias para órgão público Municipal ou Estadual do Estado da Bahia, conforme parágrafo único renumerado como § 2º pelo art. 2º do Decreto nº 9.386 de 7 de março de 2005. Os objetos deste fornecimento terão garantia mínima de 3 (três) meses, se nota maior não houver sido prevista no instrumento convocatório, ata de registro de preço ou em outro escrito ajustado entre as partes desta AFM, quando valerá sempre a mais longa garantia. Se houver qualquer problema durante a garantia, o bem deverá ser consertado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Multa diária por atraso: 0,3% até o trigésimo dia e 0,7% por cada dia subsequente ao trigésimo dia. NÃO SERÁ ACEITA A ENTREGA DO MATERIAL DE FORMA PARCELADA, salvo excepcional previsto a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. ESTE DOCUMENTO FORMALIZA A CONTRATAÇÃO ENTRE AS PARTES.									
Fornecedor:		E-mail:							
Endereço:		Representante							
Cidade:		Legal:							
Estado:		CNPJ/CPF:							
CEP:		Insc. Estadual:							
Telefone:		Insc. Municipal:							
Dados banco:		Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
LOTE	ITEM	Especificação Objeto				Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário
									Preço total
									R\$ 0,00
Valor Total (por extenso):								Valor Total: R\$ 0,00	
PRAZO DE ENTREGA:		contados a partir da data da publicação da AFM no Diário da Justiça Eletrônico.							
Local de Entrega: Almoxarifado Central do Poder Judiciário Endereço: Avenida Luiz Viana Filho, nº 4.288, Paralela, Salvador - Bahia Cep: 41.730-101 Tel: (71) 3365-3400 Horário: Das 8h às 11:30h e das 13h às 17h									
Coordenadora de Compras		Diretor		Fornecedor					
Salvador(BA) ____/____/____		____/____/____		____/____/____					



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025

EMPEÑO		NOTA DE EMPEÑO	
Nº Pedido (PED):		Data de Emissão:	
Nº Pedido (PED):			
Data de criação do documento:		Nº Instrumento: *****	
Unidade Organizacional:		Unidade Gestora:	
Projeto/Atividade:		Recursos:	Especie Financeira:
		Normal	Ordinário
Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico	Nº Referência Licitação:	Valor (De zero a Inscritibilidade Licitação) *****
Nº Contrato Rescindido(Federal)		Transfêrindo - Resto a Pagar:	
DADOS DO CREDOR			
Código:			
Nome:			
Endereço:			
Bairro: ***		Município:	
CEP:		UF:	
CPF/CNPJ/IG:		Ins. Estadual: ***	
RG: *****			
DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPEÑO			
Destinação Organizacional:			
Valor Total do Empenho (R\$):	Valor por Extensão		

Histórico:			
Data de Autenticação de Despesa:		Ordemador de Despesa:	
Observação:			

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., data de nascimento, nº identidade nº de CPF nº, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui condições de prestação do serviço conforme discriminados nos termos da proposta de preços apresentados, comprometendo-se, caso seja declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº xxxx/202xx, a executá-los no prazo estabelecido no edital e anexos, quando requisitados os quantitativos emitidos através da Autorização de Fornecimento de Material - AFM.

Certifico, ainda, que as informações e os documentos apresentados a este Poder Judiciário são verdadeiros, autênticos e fiéis à verdade.

Salvador,dede 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA